CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 19, de 3 de dezembro de 2012.

Publicação em: O Regional
o Dia: 04/12/2012
na Edição Nº 3369
Página Nº A-9-10

Súmula: Altera dispositivo da Lei Complementar nº 9, de 17 de novembro de 2011, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Formosa do Oeste e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PDOER LEGISALTIVO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, autorizado pelo do art. 28 § 3º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, nos termos e condições estabelecidas pela presente Lei, dispositivos da Lei Complementar nº 9, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Formosa do Oeste.

Art. 2º O artigo 33 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. A função de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes será exercida por profissional do quadro do magistério nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 3 de dezembro de 2012.

Nilton Pickler
Presidente